

JUNTA DE FREGUESIA DE ABRAVESES

Convite

Índice

1 – Entidade adjudicante e local onde decorre o procedimento	2
2 – Órgão que tomou a decisão de contratar	2
3 – Consulta e fornecimento de exemplares	2
4 – Órgão competente para prestar os esclarecimentos	2
5 – Erros e omissões.....	3
6 – Regras de participação	3
7 – Documentos de habilitação.....	4
8 – Prazo para apresentação dos documentos de habilitação.....	4
9 – Modo de apresentação e entrega das propostas.....	5
10 – Documentos que constituem a Proposta	5
11 – Proposta Base.....	6
12 – Proposta Variante.....	6
13 – Preço Base:	6
14 – Critérios de adjudicação	7
15 – Prazo de execução do contrato	7
16 – Audiência Prévia	7
17 – Prestação da caução.....	7
18 – Encargos do concorrente:	8
ANEXO I	9
ANEXO II	11
ANEXO A	13

CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA O PROCEDIMENTO CONCURSAL POR CONSULTA PRÉVIA, COM CONVITE A TRÊS ENTIDADES, PARA EMPREITADA DE OBRA DE “INSTALAÇÃO DE COBERTURAS TIPO CHAPEÚ PARA SOMBREAMENTO NOS LOGRADOUROS DAS ESCOLAS E JARDINS DE INFÂNCIA DA FREGUESIA DE ABRAVESES” (G.F. 718)

(Em cumprimento da alínea c) do artigo 19, conjugado com os artigos 112.º a 127.º do CCP, convidam-se V. Exas. a apresentar proposta para o mencionado em epígrafe, de acordo com as condições estabelecidas na Caderno de Encargos em anexo)

1 – Entidade adjudicante e local onde decorre o procedimento

- 1.1 – A entidade pública contratante é a Freguesia de Abraveses
- 1.2 – O processo de concurso decorre nos serviços administrativos da Freguesia de Abraveses, sito na Av. Aquilino Ribeiro n.º 125 – Lote 2 r/c em Abraveses, 3515-114 Viseu, Tel: 232 459 249, e-mail: geral@jf-abraveses.pt, através da plataforma eletrónica www.acingov.pt, de acordo com as condições constantes no presente Programa e Caderno de Encargos.

2 – Órgão que tomou a decisão de contratar

Junta de Freguesia de Abraveses, por deliberação tomada em reunião extraordinária, no dia 27 de janeiro de 2020.

3 – Consulta e fornecimento de exemplares

- 3.1 – As peças do procedimento encontram-se patentes na plataforma eletrónica indicada no ponto 1.2.

4 – Órgão competente para prestar os esclarecimentos

- 4.1 – Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, devendo ser colocados na plataforma eletrónica em local próprio, disponível para o efeito.
- 4.2 – Os esclarecimentos e as retificações serão prestados pela entidade adjudicante, na plataforma eletrónica, até ao fim do segundo terço do prazo para apresentação das propostas.
- 4.3 – Os esclarecimentos e as retificações acima referidas fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito, prevalecendo sobre estas em caso de divergência.

5 – Erros e omissões

- 5.1 – No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.
- 5.2 – A lista a apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar deve identificar, expressa e inequivocamente, os erros ou omissões do caderno de encargos detetados, com exceção dos referidos na alínea d) do número anterior e daqueles que por eles apenas pudessem ser detetados na fase de execução do contrato, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas.
- 5.3 – Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, ou até ao prazo fixado no convite ou no programa de concurso:
- 5.4 – a) O órgão competente para a decisão de contratar, ou o órgão para o efeito indicado nas peças do procedimento, deve prestar os esclarecimentos solicitados;
- 5.5 – b) O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.
- 5.6 – O órgão competente para a decisão de contratar deve identificar os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites nos termos do disposto na alínea b) do número anterior.
- 5.7 – Independentemente do disposto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, no mesmo prazo referido no n.º 5, ou até ao final do prazo de entrega de candidaturas ou propostas, devendo, neste caso, atender-se ao disposto no artigo 64.º
- 5.8 – Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

6 – Regras de participação

- 6.1 – Requisitos de acesso à plataforma electrónica:

a) A participação no concurso depende de prévia inscrição no procedimento “Concurso” a ser efetuada no portal www.acingov.pt.

b) Após inscrição e validação da documentação solicitada, será obtido o acesso necessário para efeitos de consulta de peças concursais.

7 – Documentos de habilitação

- 7.1 – Declaração emitida conforme o modelo constante do Anexo II do CCP, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, de acordo com a certidão da conservatória do registo comercial, que também deve apresentar.
- 7.2 – Documento comprovativo de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do art.º 55.º do CCP.
- 7.3 – O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste do programa do procedimento, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito
- 7.4 – Alvará, necessário para a execução da obra, contendo as seguintes categorias: 1ª subcategoria da 2.ª categoria (Vias de circulação rodoviária e aeródromos), e classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo da obra se enquadra.
- 7.5 – O adjudicatário deve entregar Declaração emitida conforme modelo do Anexo XII, modelo previsto na al. b) do nº2 do artigo 476º do CCP, anexo ao Caderno de Encargos.

8 – Prazo para apresentação dos documentos de habilitação

- 8.1 – Os documentos de habilitação são apresentados diretamente na plataforma eletrónica utilizada pela Entidade Adjudicante.
- 8.2 – Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar ao Município de Viseu, o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como, a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítios e documentos estejam redigidos em língua portuguesa.
- 8.3 – Os documentos deverão ser apresentados no prazo máximo de 5 dias após a notificação da adjudicação.
- 8.4 – 10.4 – Sempre que se verifique facto que determine a caducidade da adjudicação, o concorrente tem o prazo de 5 dias para a supressão de irregularidades detetadas nos

documentos apresentados.

9 – Modo de apresentação e entrega das propostas

- 9.1 – Os documentos que constituem a PROPOSTA são apresentados diretamente na plataforma eletrónica já identificada, através do meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.
- 9.2 – A proposta deverá ser obrigatoriamente entregue, na plataforma eletrónica, até às 23h59 do **12.º dia** a contar da data de envio para publicação, do anúncio do procedimento, contados nos termos do art.º 470.º do CCP.
- 9.3 – Quando pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a PROPOSTA não possa ser apresentado, nos termos do disposto no Ponto 11.1, deve ser encerrado em envelope opaco e fechado, em cujo rosto se deve indicar a designação do procedimento e da entidade adjudicante, e enviado por correio registado à entidade adjudicante até ao fim do prazo estabelecido para entrega das propostas.
- 9.4 – A proposta e os documentos que a constituem são obrigatoriamente **redigidos em língua portuguesa**.
- 9.5 – A proposta será assinada eletronicamente pelo concorrente ou seu representante, de acordo com o disposto no n.º 2 a 6 do artigo 54º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

10 – Documentos que constituem a Proposta

A proposta será instruída com os seguintes documentos:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo I, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.
- b) Documento com a proposta nos termos do modelo de proposta constante no anexo A
- c) Lista de preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução, e preço total, que não devem incluir o IVA.

- d) Documento com a indicação de que os preços parciais dos trabalhos que se propõe executar correspondem às habilitações contidas nos alvarás, ou nos títulos de registo ou nas declarações emitidas pelo instituto da construção e do imobiliário, I.P, nos termos da portaria referida no n.º 2 do artigo 81.º, para efeitos da verificação da conformidade desses preços com a classe daquelas habilitações.
- e) Documento que contenha os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte, direta ou indiretamente, das peças do procedimento ou quando este for definido no procedimento.
- f) Plano de trabalhos, tal como definido no artigo 361.º, do CCP, na redação do decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

f1) - plano de mão de obra;

f2) - plano de equipamento;

f3) – Plano de pagamentos;

O plano de trabalhos deve ter como unidade, a semana de trabalho, e deve ter as atividades discriminadas conforme os capítulos do mapa de medições.

- g) Declaração emitida conforme modelo do Anexo XII do CCP, modelo previsto na al. a) do n.º 2 do artigo 476.º do CCP, anexo ao presente procedimento

11 –Proposta Base

Tem o concorrente de apresentar a proposta para a execução do objecto do presente procedimento, nos exactos termos em que foi posto a concurso (proposta base) (anexo I).

Serão tidas como não escritas quaisquer condições divergentes do caderno de encargos ou alternativas de qualquer natureza que constem das propostas apresentadas ou de outros documentos que as acompanhem.

As propostas apresentadas não serão objecto de negociação.

12 –Proposta Variante

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

13 –Preço Base:

- 13.1 – O valor para efeito de concurso é de **13.200,00€** (treze mil e duzentos euros), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.

14 –Critérios de adjudicação

14.1 – A adjudicação é feita à proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante determinada pela modalidade prevista na alínea b) do n.º 1 do art.º 74 do CCP:

Avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.

14.2 – **Critério de desempate** - No caso de a proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 74 do CCP, constar de mais do que uma proposta, deve ser adjudicada:

- Em 1.º lugar, ao concorrente que apresentar preço mais baixo para o cap.º 1 do mapa de trabalhos;
- Em 2.º lugar, ao concorrente que apresentar preço mais baixo para o art.º 5.1 do mapa de trabalhos.

15 –Prazo de execução do contrato

Prazo contratual de **30 dias**, contados nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 362.º do CCP.

16 –Audiência Prévia

16.1 – A decisão de adjudicação será precedida de audiência prévia escrita dos concorrentes.

16.2 – Os concorrentes têm 5 dias após a notificação do relatório preliminar para se pronunciarem sobre o mesmo.

17 –Prestação da caução

17.1 – O valor da caução é de 5% do preço contratual e será prestado por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária, ou ainda por seguro-caução.

17.2 – - Quando o preço total resultante da proposta adjudicada seja considerado anormalmente baixo, o valor da caução a prestar pelo adjudicatário é de 10% do preço contratual

17.3 – - Pode não ser exigida a prestação de caução, quando o adjudicatário apresente seguro da execução do contrato a celebrar, emitido por entidade seguradora, que cubra o respetivo preço contratual, ou declaração de assunção de responsabilidade solidária com o adjudicatário, pelo mesmo montante, emitida por entidade bancária, desde que essa entidade apresente documento comprovativo de que possui sede ou sucursal em Estado membro da União Europeia, emitido pela entidade que nessa Estado exerça a supervisão seguradora ou bancária, respetivamente.

17.4 – – O depósito em dinheiro ou títulos é efetuado em Portugal, em qualquer instituição de crédito, à ordem da entidade que for indicada no programa do procedimento, devendo ser especificado o fim a que se destina.

17.5 – - Quando o depósito for efetuado em títulos, estes são avaliados pelo respetivo valor nominal, salvo se, nos últimos três meses, a média da cotação na bolsa de valores ficar abaixo do par, caso em que a avaliação é feita em 90% dessa média

17.6 – - Quando o preço contratual for inferior a 200 000,00€, a entidade adjudicante pode substituir a prestação da caução pela retenção de 10% do valor dos pagamentos a efetuar.

18 –Encargos do concorrente:

18.1 – São encargos do concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta, e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito.

Viseu, 02 de março de 2020

O Presidente da Junta

Rui Pedro Oliveira de Almeida

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação

de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

• ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA JURISDIÇÃO DO CENTRO NACIONAL DE ARBITRAGEM

alínea a) do n.º 2 do artigo 476º Código dos Contratos Públicos

..... (nome), residente em....., titular do Cartão de Cidadão com o número ..., emitido pela República Portuguesa e válido até..., contribuinte número, na qualidade de representante legal da (firma), com sede na, NIPC....., ou no caso de agrupamento de concorrente firmas, sedes, números fiscais, declara que aceita submeter a resolução de qualquer litígio respeitante ao contrato a celebrar ou a aspetos respeitantes ao procedimento de formação, ao Centro de Arbitragem Institucionalizado, denominado CENTRO NACIONAL DE ARBITRAGEM DA CONSTRUÇÃO, sito na Rua Álvares Cabral, n.º 306, no Porto, incluindo os aspetos que resultem do procedimento pré-contratual que lhe deu origem, nos termos dos respetivos regulamentos.

Local

Data

(Representante da entidade)

ANEXO A

MODELO DE PROPOSTA

F... (indicar nome, Estado, profissão e morada, ou firma e sede), titular do certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas (ou, se for esse o caso, do certificado de inscrição na Lista Oficial de Empreiteiros Aprovados do Estado ou alvará de empreiteiro de obras públicas)... (indicar o número), contendo as autorizações... (indicar natureza e classe), depois de ter tomado conhecimento do objeto da empreitada de... (designação da obra), a que se refere o anúncio, datado de..., obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem essa empreitada, em conformidade com o caderno de encargos, pelo quantia de... Euros, (por extenso e por algarismos. Este valor corresponde ao valor da proposta com a incorporação do valor relativo aos erros e omissões). A este valor acresce o IVA à taxa legal em vigor. No cumprimento da alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, apresenta-se de forma expressa e inequívoca os seguintes documentos:

- a) Lista de preços unitários inicial pelo valor de Euros;
- b) Os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites nos termos do artigo 50.º do CCP, pelo valor de Euros.
- c) Lista de preços unitários final com os erros e omissões incorporados no preço indicado na proposta, pelo valor de Euros.

Às quantias supramencionadas acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor. Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data:

Assinatura:

ANEXO XII

MODO DE CONSTITUIÇÃO DO TRIBUNAL ARBITRAL E REGIME PROCESSUAL APLICÁVEL

[Programa do procedimento]

Alínea c), do n.º 2 do artigo 476.º

Código dos Contratos Públicos

A Freguesia de Abraveses, com sede na Av. Aquilino Ribeiro, n.º 125 – Lote 2 r/c em Abraveses, 3515-114 Viseu, NIPC 507 073 479, declara que aceita a Jurisdição do Centro de Arbitragem Institucionalizado, denominado CENTRO NACIONAL DE ARBITRAGEM DA CONSTRUÇÃO, sito na Rua Álvares Cabral, n.º 306, no Porto, para a resolução de qualquer litígio respeitante ao presente procedimento pré-contratual, seguindo-se os respetivos Regulamentos, designadamente quanto ao respetivo modo de constituição e regime processual.

Local

Abraveses

Data

de de 2019